



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 520/2001, de 27 de junho de 2001.

Cria a Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, altera dispositivos das leis municipais nºs 180/91, de 20 de dezembro de 1991, e 334/00, de 19 de abril de 2000, abre Crédito Adicional Especial, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º É acrescido inciso III ao parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 180/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui a Estrutura Administrativa Organizacional do Município, alterado pelas leis municipais nºs 121/96, de 12 de dezembro de 1996, e 462/00, de 22 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 9º

III - Diretoria Administrativa

1. Departamento de Administração

1.1 Seção de Administração

1.1.1 Setor de Pessoal

1.1.2 Setor de Patrimônio

1.2 Seção de Expediente

1.2.1 Setor de Protocolo

1.2.2 Setor de Manutenção

1.2.2 Setor de Suprimentos

1.3 Seção de Controle

1.3.1 Setor de Contabilidade

1.3.2 Setor de Convênios e Contratos

1.3.3 Setor de Prestação de Contas” (AC)

Art. 3º A Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, passa a contar com a seguinte alteração:

I - é criado o seguinte cargo em comissão, com lotação na Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar, respectivamente os anexos II e IV do artigo 4º:

a) Diretor de Administração

CC2

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L m: 036 / 134 2001 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
Art. 4º São abertas no Orçamento Fiscal para o ano de 2001 as seguintes dotações orçamentárias para suportar a despesa prevista nesta Lei:

SECRETARIA DE SAÚDE

01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.07.0000.000	ADMINISTRAÇÃO	
03.07.0210.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.0212.134	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA	
	3111.0103 - Remuneração dos Demais Servidores	R\$ 34.000,00
	3111.0206 - Verba de Representação	R\$ 5.000,00
	3113.0103 - INSS - Demais Servidores	R\$ 7.000,00
	3113.0403 - IPASEM - Demais Servidores	R\$ 2.000,00
	3120.0000 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
	3132.0200 - Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 10.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 70.000,00

Art. 5º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

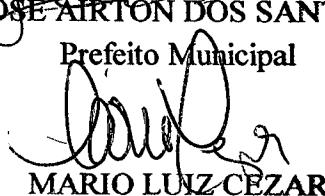
10.02.13.75.4282.112	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - FMS	
	3111.0103 - Remuneração dos Demais Servidores	R\$ 34.000,00
	3111.0201 - Diárias dos Servidores	R\$ 4.153,00
	3113.0103 - INSS - Demais Servidores	R\$ 7.000,00
	3113.0403 - IPASEM - Demais Servidores	R\$ 2.000,00
	3120.0000 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
	3132.0200 - Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 10.847,00</u>
	TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$ 70.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2001.

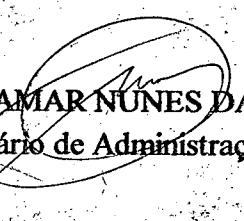

JOSE AIKTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal


MARIO LUNZ CEZAR

Secretário de Saúde

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: compete, de acordo com as determinações do Gestor do SUS, organizar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Saúde no que diz respeito ao gerenciamento de recursos humanos, patrimônio, protocolo, manutenção, suprimentos, contabilidade, convênios e contratos, bem como a prestação de contas da Secretaria e as demais situações inerentes às responsabilidades delegadas pelo Gestor do SUS no Município.